

RESOLUÇÃO N° 35/2017
(Publicada no Diário Oficial de 29/11/2017)

Retifica a Resolução nº 18/2012 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100090010172,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o *caput* do art. 1º da Resolução nº 18, de 28 de agosto de 2012, que habilitou a CALÇADOS BIBI NORDESTE LTDA., CNPJ nº 02.279.361/0001-44 e IE nº 047.949.836NO, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo fixo e nas aquisições de matéria prima, material secundário, embalagens e componentes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Alterar a Resolução nº 23, de 08 de abril de 1998, alterada e retificada e ratificada pelas Resoluções nºs 32/1998, 45/2006 e 024/2009, que concedeu à CALÇADOS BIBI NORDESTE LTDA., CNPJ nº 02.279.361/0001-44 e IE nº 047.949.836NO os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para incluir o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e;
- b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de novembro de 2017.

JAQUES WAGNER
Presidente